

Termo de Adesão de Associado

01 – Ao tornar-se membro , passa a denominar-se “Associado” que abaixo assinado se reveste dos direitos e obrigações inerentes presentes no Estatuto Social e/ou Regimento Interno da QBCAMP .

02 – O Associado recebera por meio eletrônico as normas estatutárias da QBCAMP, bem como, comprometendo-se a observa-las plenamente.

03 – Assim, tendo conhecimento, em toda a plenitude, das normas estatutárias e das regras de todos os serviços oferecidos pela QBCAMP, obrigando-se a pratica-las , o Associado sujeitar-se-á, em caso de descumprimento, as penalidades previstas, tendo o mesmo o direito de defesa quando da notificação das sanções prevista no estatuto.

04 – O Associado contribuirá a QBCAMP com uma da taxa de filiação, e por consequente a contribuição associativa mensalmente, sempre na data estipulada na fatura, observando as diretrizes apresentadas.

4.1 Taxa de Filiação: R\$ _____ Valor da mensalidade: R\$ _____
Chave Pix para pagamento: 80.790.470/0001-35

05 – Em caso de inadimplência com a entidade, o Associado, além das penalidades previstas no Estatuto Social da QBCAMP, ainda estará sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) ao mês, mais juros de 0,03 % ao dia, podendo ainda ter seu nome incluso no Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC).

06 – A associação por outro lado se compromete a estender os benefícios auferidos por esta junto aos seus consortes. Benéficos estes que são divulgados através de relação anexa entregue no ato da filiação ,bem como mensalmente atualização por meio eletrônico quando houver.

07 -Do quando da filiação esta será estendida aos funcionários quando pessoa jurídica e aos dependentes quando pessoa física, observando as regras da associação.

08 – O Associado declara serem verdadeiros os dados constantes no contrato de filiação, no verso deste e autoriza a divulgação dos mesmos a terceiros (site da entidade, revista, relação de associados).

09 – O Associado compromete-se a manter atualizados junto a QBCAMP os seus dados cadastrais.

10 – O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado, a contar da data da sua assinatura, podendo ser revogado a qualquer tempo por ambas as partes com antecedência de aviso prévio de 30 dias .

11 – As obrigações e os direitos previsto neste termo não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros sem o consentimento de ambas as Partes.

12 – O Associado declara ter recebido toda a orientação e/ou documentos que definem as normas de utilização dos serviços de proteção ao crédito da QBCAMP (SCPC).